

LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 18/12/18

“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO –  
VAVÁ DO THIANGUÁ

Processo nº 202/18.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

<b>PROTOCOLO</b>	
Câmara Municipal de Boa Vista	
RECEBI nº:	<u>11:09</u>
DO DIA:	<u>11/12/18</u>
ASS:	<u>[Signature]</u>
Valdilei	de Carvalh
Chefe	Protocolo

**CONCEDE “TITULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE” AO SENHOR EDGLEI ALEXANDRE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedida o “TITULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE”, ao senhor Edglei Alexandre, pelo seu inestimável trabalho em prol do desenvolvimento da sociedade roraimense.

**Parágrafo único.** A solenidade de entrega do titulo dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

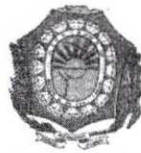
**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 07 de dezembro de 2018.

[Signature]  
Aderval da Rocha Ferreira Filho  
Vereador - PSD

<b>RECEBIMOS</b>	
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA	
Em:	<u>12/12/2018</u>
Horário:	<u>9:30</u>
	<u>[Signature]</u>

<b>PRESIDÊNCIA - CMBV</b>	
Recebido em	<u>11/12/18</u>
Às	<u>12:14</u>
Rubrica	<u>[Signature]</u>



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO - ✓  
VAVÁ DO THIANGUÁ**



**JUSTIFICATIVA**

O senhor Edglei Alexandre é casado há 12 anos com Mônica Manoela Mubarak Aragão, pai do Kauã Aragão Alexandre de 11 anos de idade. Nascido na cidade de Fortaleza - CE, chegou em Boa Vista em dezembro de 1991, é Bacharel em Teologia e formado em Gestão Pública, neste momento é acadêmico de Direito pelo Centro Universitário Estácio da Amazônia.

Aos 08 anos de idade o senhor Edglei Alexandre participou do projeto menino do dedo verde, militou por vários anos no movimento Estudantil. Atua como Consultor do Instituto de Inovação, Ciência e Tecnologia e também ocupa o Cargo de Secretário Municipal de Representação Institucional do Município de Alto Alegre, e como bom político, é primeiro suplente de Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista, como se não bastasse, é Presidente do Conselho Nacional de Juventude da Presidência da República, sempre trabalhando em prol do desenvolvimento de nosso Estado.

**CONSELHO NACIONAL DE JUVENTUDE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

O Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE) foi criado em 2005 pela Lei 11.129, que também instituiu a Secretaria Nacional de Juventude, vinculada à Secretária-geral da Presidência da República (SNJ/SG/PR), e o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem). O Conselho tem, entre suas atribuições, a de formular e propor diretrizes voltadas para as políticas públicas de juventude, desenvolver estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica dos jovens e promover o intercâmbio entre as organizações juvenis nacionais e internacionais.

O CONJUVE é composto por 1/3 de representantes do poder público e 2/3 da sociedade civil, contando, ao todo, com 60 membros, sendo 20 do governo federal e 40 da sociedade civil. A representação do poder público contempla, além da SNJ, todos os ministérios que possuem programas voltados para os jovens; a Frente Parlamentar de Políticas para a Juventude da Câmara dos Deputados; o Fórum Nacional de Gestores Estaduais de Juventude; além das associações de prefeitos. Essa composição foi estruturada para que as ações sejam articuladas



**“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO  
VAVÁ DO THIANGUÁ**




em todas as esferas governamentais (federal, estadual e municipal), o que contribuirá para que a política juvenil se transforme, de fato, no Brasil, em uma política de Estado.

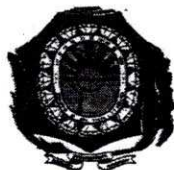
Já a parcela da sociedade civil, que é maioria no Conjuve, reflete a diversidade dos atores sociais que contribuem para o enriquecimento desse diálogo. O conselho conta com representantes dos movimentos juvenis, organizações não governamentais, especialistas e personalidades com reconhecimento público pelo trabalho que executam nessa área. Os membros do Conselho são escolhidos para mandato de dois anos, mediante eleição direta, e os cargos de presidente e vice-presidente são alternados, a cada ano, entre governo e sociedade civil.

Fonte <http://juventude.gov.br/conjuve/o-que-e>

A relevância do trabalho que o Edglei Alexandre desenvolve em prol da juventude torna-o merecedor desta homenagem.

Boa Vista/RR, 07 de dezembro de 2018.

  
**Aderval da Rocha Ferreira Filho**  
**Vereador - PSD**



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 À Comissão de Justiça e Redação  
 Final para emitir parecer.

Em 11/03/19

\_\_\_\_\_  
 Presidente

Diretoria de Comissões-DICOM  
 CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi RECEBIDA a  
 presente proposição da Comissão:  
Permanente de Legislação  
Justiça e Redação Final

Boa Vista - RR, 09/04/19

*Gabriel Mendonça*

Diretoria de Comissões-DICOM  
 CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi RECEBIDA a  
 presente proposição da Comissão:  
Comissão Permanente de Legislação  
Justiça e Redação Final

Boa Vista - RR, 12/02/2019

DESIGNO A RELATORIA DO  
 REFERIDO PROJETO  
 AO(A) VEREADOR(A) Stalio Stalio

Em 14/03/19

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE  
 DE  
 LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Decreto nº 143**, de 07 de dezembro de 2018 de autoria do Vereador Vavá do Thianguá, o qual dispõe sobre: “**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE AO SENHOR EDGLEI ALEXANDRE.**”

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua a Lei nº 039/76.

Boa Vista-RR 02 de abril de 2019

É o Parecer, s.m.j.

  
**ZÉLIO DOS SANTOS MOTA**  
Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Zélio Mota sobre o **Projeto de Decreto Legislativo nº 143 de 07 de dezembro de 2018**, de autoria do Vereador Vavá do thinguá, no que dispõe sobre: **“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE AO SENHOR EDGLEI ALEXANDRE.”**

Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista-RR, 02 de abril de 2019.

**Zélio Mota**  
Presidente

**Renato Queiroz**  
Vice-Presidente

**Ítalo Otávio**  
Membro



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**ATA**

Às oito horas do dia dois de abril de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Zélio Mota - Presidente, Renato Queiroz – Vice-Presidente, Ítalo Otavio - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Decreto Legislativo nº 143 de 07 de dezembro de 2018**, de autoria do Vereador **Vavá do Thianguá**, no que dispõe sobre: **“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE AO SENHOR EDGLEI ALEXANDRE.”** Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista – RR.

  
**Zélio Mota**  
Presidente

  
**Renato Queiroz**  
Vice-Presidente

  
**Ítalo Otavio**  
Membro

Matéria : VOTAÇÃO EM BLOCO PDL Nº 143, 145, 146/18 E 004, 023/2019

Autoria : Vavá, Magnólia e Renato Queiroz

Ementa : VOTAÇÃO EM BLOCO PDL Nº 143, 145, 146/18 E 004, 023/2019

Reunião : 19ª Reunião Ordinária - 1º Período/2019

Data : 17/04/2019 - 11:19:11 às 11:20:39

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 17 Vereadores



N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
41	Alan do Povão	SD	Sim	11:19:19
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:19:59
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	11:19:36
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:19:19
25	Dra. Magnólia	PRB	Sim	11:19:17
27	Genilson Costa	SD	Não Votou	
28	Genival da Enfermagem	PTC	Não Votou	
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	11:19:31
30	Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PODEMO	Sim	11:19:22
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:19:37
12	Mauricélio Fernandes	MDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:19:30
31	Nilvan Santos	PSC	Não Votou	
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:19:17
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	11:20:08
18	Renato Queiroz	MDB	Sim	11:19:20
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	11:19:52
35	Rondinele Tambasa	PODEMO	Não Votou	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:19:18
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:19:30

Totais da Votação :

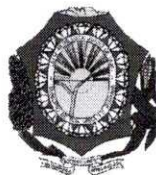
SIM NÃO  
15 0

TOTAL  
15

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes  
1º Secretário: Rômulo Amorim  
2º Secretário: Albuquerque



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 939, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
BOAVISTENSE AO SENHOR  
EDGLEI ALEXANDRE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR**, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

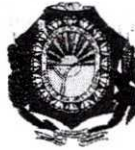
**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao senhor Edglei Alexandre, pelo seu inestimável trabalho em prol do desenvolvimento da sociedade roraimense.

**Parágrafo único.** A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 17 de abril de 2019.

  
**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício n° 122/2019/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 17 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor,  
**PAULO ROBERTO BRAGATO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Assunto:** Envio do Decreto Legislativo N.º 939/2019.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicito a publicação no Diário Oficial do Município, o Decreto Legislativo n.º 939/2019, anexo.

Informo o envio da referida mídia do Decreto Legislativo para o e-mail [diário@boavista.rr.gov.br](mailto:diário@boavista.rr.gov.br).

Atenciosamente,

  
**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

24 / 04 / 2019  
09 23  
Fernandes

## ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE KIT:  
EQUIPE

EU, \_\_\_\_\_  
INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_, Nº TELEFONE \_\_\_\_\_,  
ME RESPONSABILIZO PELA RETIRADA DOS  
KITS DE COMPETIÇÃO DA EQUIPE \_\_\_\_\_  
PARA A "XIX CORRIDA INTERNACIONAL 9 DE JULHO", QUE ACONTECERÁ  
DIA 07/07/2019.

DESTA FORMA, ASSUMO TODA A RESPONSABILIDADE E ISENTO A  
ORGANIZAÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA QUE VENHA OCORRER, REFERENTE  
AO EXTRAVIO DOS KITS DE COMPETIÇÃO OU QUAISQUER OUTRAS  
SITUAÇÕES PERTINENTES A INTEGRIDADE DOS KITS.

BOA VISTA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTÁ AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM:  
> A CÓPIA DO RG E CPF DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE  
E A NOMINAL DOS ATLETAS COM DADOS E ASSINATURA DE CADA INTEGRANTE DA EQUIPE;  
OU  
> CÓPIA RG E CPF DE CADA ATLETA DA EQUIPE



TERMO DE RETIRADA DE KIT - EQUIPE



ENTREGUE para o responsável em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

KIT Nº \_\_\_\_\_

ENTREGUE POR: \_\_\_\_\_

Servidor da FETEC

## ANEXO VI

LISTA DOS ATLETAS LOCAIS CLASSIFICADOS EM 2018, PARA  
COMPOR SEGUNDO PELOTÃO - 10KM EM 2019.

## I. 10KM ATLETA LOCAL - FEMININO

- 1 GRACILEIDE SIQUEIRA DOS SANTOS
- 2 NAURIENE LOURENÇO DE CARVALHO
- 3 BRASILENE AMBRÓSIO
- 4 NEUMA MATOS DE BRITO
- 5 THAYNARA DOS SANTOS SALES
- 6 JANIEIRY MELO ALMEIDA
- 7 LIGERIA CASTRO FARIAS
- 8 MARIA DOROTEIA MOREIRA BARBOSA
- 9 ELIGIANE DO NASCIMENTO SILVA
- 10 PAULA FILGUEIRAS FERREIRA
- 11 THAIS FONSECA DA SILVA
- 12 ANDREIA MACIEL DOS SANTOS
- 13 MARIA SÔNIA VIEIRA DA CONCEIÇÃO
- 14 ROSANGELA MARIA COSTA ROSA
- 15 FATIMA RAQUEL DEVANCYN GUIMARÃES

## II. 10KM ATLETA LOCAL - MASCULINO

- 1 FRANCISCO IVAN DA SILVA FILHO
- 2 FRANQUINALDO ARAUJO DE OLIVEIRA
- 3 WILBERT PEREIRA DE SOUZA
- 4 PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA
- 5 SILVIO THÉO CARDOSO DOS SANTOS
- 6 RICARDO ANJOS DA SILVA
- 7 WENDERSON AUZIER DOS SANTOS
- 8 VALDENIR SILVA COSTA
- 9 AELSON DE JESUS
- 10 ANANIAS LOPES SILVA
- 11 ANTONIO ALVES MARQUES FILHO
- 12 CELSON RODRIGUES MARQUES
- 13 JOSÉ MAURICIO DUARTE DE OLIVEIRA
- 14 REGINALDO CORREA DE SOUZA
- 15 JOSE ALFREDO BEZERRA

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 939, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE  
AO SENHOR EDGLEI ALEXANDRE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao senhor Edglei Alexandre, pelo seu inestimável trabalho em prol do desenvolvimento da sociedade roraimense.

Parágrafo único. A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 17 de abril de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 940, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE O MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA, À SENHORA SANDRA RUFINO SANTOS, POR SEUS TRABALHOS E SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE BOAVISTENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedido o Mérito e o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista, à senhora Sandra Rufino Santos, por seus trabalhos e serviços prestados à sociedade boavistense.

Art. 2º. A solenidade de entrega dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, a critério da Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 17 de abril de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 941, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR JOSÉ EVALDO CORREIA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO